



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

LEI COMPLEMENTAR - Nº. 015
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 014/2013 E DA OUTRAS
PROVIDENCIAIS.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

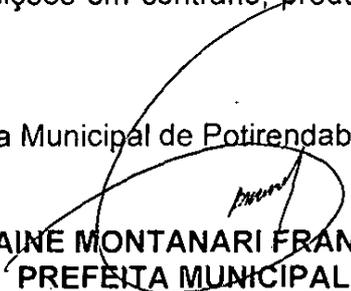
Art. 1º. O Artigo 3º da Lei Complementar 014/2013, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º.** O Valor Venal das edificações será apurado de acordo com as seguintes categorias, conforme tabela abaixo:

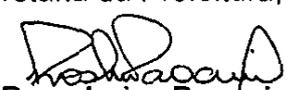
Categorias	Valor por m ² de construção – R\$
Especial	R\$ 149,1711
Primeira	R\$ 103,0241
Segunda	R\$ 61,8143
Terceira	R\$ 20,6047
Quarta	R\$ 10,5589

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 13 de dezembro de 2013.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


Rosa Luiza Pavani
Secretária

